MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 175/2010

Lapa, 01 de Abril de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 30/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Informo ainda, que o referido Contrato de Repasse, seguirá através do Ofício nº 176, de 01.04.10, para devido *referendum* desse Poder Legislativo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 271 / 2010
06/04/2010 - 16:11
Responsável INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado ao cumprimento do contrato de repasse n° 298090-77/2009 firmado com o Ministério da Agricultura, visando à aquisição de equipamentos de apoio à agroindústria e dentro das seguintes dotações:

12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
03 – Departamento Abastecimento e Segurança Alimentar
20.605.0015.1.011 – Convênio Ministério da Agricultura apoio à Agroindústria
4.4.90.52.00.00.00.00.1827 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 175.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.500,00
TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da conta 006.647022-7 – CEF.....R$ 175.500,00

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
01 – Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Secretaria
129: 4.4.90.61.00.00.00.00.1000 - Aquisição de ImóveisR$ 4.500,00
TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de março de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, para dar atendimento ao contrato de repasse n° 298090-77/2009 firmado com o Ministério da Agricultura, visando a compra de equipamentos de apoio à agroindústria.

Esse projeto visa proporcionar a melhoria de qualidade de vida dos produtores artesanais da região, bem como dos alimentos por eles preparados, viabilizando aumento nas vendas e abrindo mercados intermunicipais. Essa cozinha será utilizada por uma grande quantidade de produtores, os quais, já fabricam e comercializam seus produtos, mas ainda não possuem local totalmente adequado para tal.

Para melhor elucidação do assunto encaminho cópia do contrato de repasse.

Por ser de grande alcance social o presente projeto, espero que o mesmo receba à aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de março de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara de Vereadores Fl Nº 04 Lapa - Paraná

CONTRATO DE REPASSE Nº 298.090-77 / 2009 / MAPA / CAIXA

1829
Proc. 1.011

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Processo nº 2694.298.090-77/2009
Nº Convênio SICONV 706646

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE KALACHE FILHO, RG nº 998.223/SSP/PR, CPF nº 222.533.439-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 1720, ap. 1803, Mossunguê, 81200-110, Curitiba, Paraná, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2716, fls 125, em 15/04/2009, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LAPA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, portador do RG nº 890.157-0 SSP/PR e CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado em Rua Senador Souza Naves, 1329 - CEP: 83750-00 - Lapa/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À AGROINDÚSTRIA**, no Município de LAPA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de **150** (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: a) Projeto básico que deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra/aquisição de bens, de forma a evitar alterações ou adequações durante a elaboração do projeto e a realização das obras/aquisição de bens..

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

7

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;

b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;

d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;

e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;

f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;

c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;

d) apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;

e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;

f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;

i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;

l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;

n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;

o) comprometer-se a efetuar a devida instalação dos equipamentos de forma a possibilitar sua funcionalidade;

p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;

q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;

r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de **R$ 3.655,00** (três mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contratc terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2009.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 20.605.6003.7H17.0041
R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), 4.4.40.42, Nota de Empenho (NE) nº 2009NE900205,emitida em 13/10/2009.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
298.090-77

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **0393-0 Agência da Lapa**, em conta bancária de nº **006.647022-7**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;

e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, quando necessários à continuidade do Programa Governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos ,sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **10/01/2011**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Mirazinha Braga, nº 87 - CEP: 83750-00 - Lapa-PR.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE DO PARANÁ/PR, Rua Conselheiro Laurindo, 280, 11º andar, CEP: 80.060-100, Curitiba/PR.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná , com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Curitiba/PR, 31/12/2009.

Assinatura da contratante
Nome: JORGE KALACHE FILHO
CPF: 222.533.439-00

Assinatura do contratado
Nome: PAULO CESAR FIATES FURIATI
CPF: 200.849.439-04

Testemunhas

Nome : JOÃO CARLOS ULTECHAK
CPF: 427.289.919-87

Nome: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
CPF: 871.862.099-04

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Nº / ANO DA PROPOSTA:
064099/2009

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:
Aquisição de equipamentos de apoio à agroindústria

JUSTIFICATIVA:
O município de Lapa está localizado a uma altitude de 908 metros, acima do nível do mar na região sudeste do estado do Paraná, Planalto Meridional, por isto possui clima subtropical mesotérmico brando com suas estações do ano bem definidas. Encontra-se a 60 Km da capital do Paraná, possui uma população de 41.838 habitente, sendo assim distribuídos: na área urbana 24.070 hab e 17.768 hab na zona rural predominando o sexo masculino com 21.180 e 20.658 feminino. A economia é voltada para a agricultura com a plantação de milho, soja, batata, feijão, cebola. Outro fator relevante é a fruticultuta baseada em frutas de caroço, pêssego, ameixa, nectarina. O município possui poucas indústrias sendo o abate de aves a indústria Dagranja uma das principais empresas. Este projeto visa proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos produtores artesanais da região, bem como dos alimentos por eles preparados, viabilizando aumento nas vendas e abrindo mercados intermunicipais. Para a instalação da cozinha, ocorrerá uma ampliação em estrutura já existente da própria prefeitura do município. Esta cozinha será utilizada por uma grande quantidade de produtores, os quais já fabricam e comercializam seus produtos, mas ainda não possuem local totalmente adequado para tal. A partir da realização do projeto com os equipamentos adequados, haverá aumento da produção e equiparação da qualidade do produto final com consequente aumento das vendas.

FUNDAMENTO LEGAL:
decreto 6170/07

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:		
22000	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	**UF:**	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:**	**CEP:**
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		**NOME DO RESPONSÁVEL:**	
04313860215		MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		**C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:**	
SBS QUADRA LOTE 3/4 EDIFICIO MATRIZ I CEF - 2		70092-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROPONENTE: 76020452000105					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LAPA PREFEITURA MUNICIPAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87					
CIDADE: LAPA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7657	**CEP:** 83750-000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 41-35478000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0393-0		**CONTA CORRENTE:** 6470227		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 20084943904			**NOME DO RESPONSÁVEL:** PAULO CESAR FIATES FURIATI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA SEN. SOUZA NAVES, 1329					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

VALOR GLOBAL:	R$ 179.155,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 3.655,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2009	R$ 175.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 3.655,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2009	
FIM DE VIGÊNCIA:	10/01/2011	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2011	

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

Meta nº: 1

Especificaçã Aquisição de equipamentos para agroindustria.		
UNIDADE DE unidade	**QUANTIDADE:** 1.0	
Valor: R$ 179.155,00 **Valor Global:** R$ 179.155,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término Previsto:** 31/12/2010
Município: LAPA	**Sigla UF:** PR	**Código Município:** 7657
Endereço: LAPA		**CEP:** 83750-000

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:
Balança digital eletrônica.

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 2.290,00	31/12/2009	31/12/2010

Etapa/Fase nº: 2

Especificação:
Batedeira planetária

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 11.000,00	31/12/2009	31/12/2010

Etapa/Fase nº: 3

Especificação:
CALDEIRÃO A GÁS/vapor

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 12.833,00	31/12/2009	31/12/2010

Etapa/Fase nº: 4

Especificação:
Desidratadora de frutas.

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 8.396,00	31/12/2009	31/12/2010

Etapa/Fase nº: 5

Especificação:
Despolpadeira.

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 4.928,00	31/12/2009	31/12/2010

Etapa/Fase nº: 6

Especificação:
FOGÃO INDUSTRIAL

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 3.022,00	31/12/2009	31/12/2010

Etapa/Fase nº: 7

Especificação:
FORNO À GÁS

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término**
1.0	R$ 6.632,00	31/12/2009	31/12/2010

Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Freezer horizontal capacidade 519 lts.			
Quantidade: 2.0	**Valor:** R$ 3.000,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: LAVA BOTAS			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 788,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: LAVADOR GIRATÓRIO			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 8.320,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: LAVATÓRIO com acionamento por pedal			
Quantidade: 2.0	**Valor:** R$ 3.056,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade para 25 litros			
Quantidade: 2.0	**Valor:** R$ 2.000,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: MESA AUXILIAR DE CENTRO			
Quantidade: 4.0	**Valor:** R$ 12.000,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: MESA DE LAVAGEM POR ASPERSÃO			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 9.840,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 15			
Especificação: MESA DE SELEÇÃO			
Quantidade: 2.0	**Valor:** R$ 6.440,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 16			
Especificação: PASS-THROUGH			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 4.512,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Câmara de Vereadores Fl. Nº 16 Lapa - Paraná

Etapa/Fase nº: 17			
Especificação: PIA INOX COM DUAS CUBAS com ressalto para contenção de liquidos da cuba.			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 3.326,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 18			
Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL.			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 9.502,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 19			
Especificação: SELADORA DE PEDAL MECÂNICA para fechamento de embalagens.			
Quantidade: 2.0	**Valor:** R$ 340,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 20			
Especificação: TACHO DE COZIMENTO.			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 13.000,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 21			
Especificação: TANQUE DE INOX para pasteurização de vidros e sacos.			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 9.440,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 22			
Especificação: TANQUE para cloração com borbulhamento de ar.			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 15.920,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 23			
Especificação: TANQUES DE COZIMENTO de legumes.			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 6.720,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 24			
Especificação: TANQUES PARA LAVAGEM em inox com duas cubas.			
Quantidade: 2.0	**Valor:** R$ 3.000,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Etapa/Fase nº: 25			
Especificação: XAROPEIRA em aço inox.			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 18.850,00	**Início Previsto:** 31/12/2009	**Término** 31/12/2010

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	**ANO:** 2010
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para agroindustria.	VALOR DA META: R$ 175.500,00
VALOR DO REPASSE: R$ 175.500,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
LAPA PREFEITURA MUNICIPAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	**ANO:** 2010
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para agroindustria.	VALOR DA META: R$ 3.655,00
VALOR DO REPASSE: R$ 3.655,00	**PARCELA Nº:** 1

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

8 - BENS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LAVATÓRIO com acionamento por pedal medindo 500x600x1050 mm com 01 torneira sem contato com as mãos – torneira cromada.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 3.056,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: XAROPEIRA em aço inox.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 18.850,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SELADORA DE PEDAL MECÂNICA para fechamento de embalagens, com controle eletrônico de temperatura até 300°C, controle eletrônico do tempo de selagem, com alarme sonoro. De 400m². Para plástico de 30cm.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 340,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Despolpadeira de frutas modelo DM-Ci. Construção em aço inox 304. Acionamento motor elétrico de 1,0 CV 110/220V Acompanham a máquina duas peneiras com furos de 1,0 e 2,0mm.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: unidade	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 4.928,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TANQUE para cloração com borbulhamento de ar.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 15.920,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Balança digital eletrônica modelo MIC-300H. Plataforma revestida em chapa de aço inox 304. Capacidade 300 kg x divisão 100 gramas. Plataforma com dimensões de 41 x 51 cm.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: unidade	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 2.290,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TANQUES PARA LAVAGEM em inox com duas cubas -- medindo 2 metros comp. X 0,70 fundura.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 3.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Desidratadora de frutas modelo DMS-GEG. Aquecimento misto (eletricidade e gás).Gabinete parede dupla com isolamento térmico. Revestimento interno e externo com chapa de aço inox AISI 430. Capacidade 10,80 m2 de área de secagem, 24 bandeas com chapa expandida de aço AISI 430. Completa com quadro de comando, contendo termômetro digital, disjuntores, termostatos, leds e chaves. Turbo ventilador para circulação do ar quente horizontalmente entre as bandejas. Gabinete equipado com rodízios.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: unidade	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 8.396,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Freezer horizontal capacidade 519 lts.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: unidade	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 3.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TANQUE DE INOX AISI 304, para pasteurização de vidros e sacos,capacidade 400L, 115x115x60 cm, entrada e saída de água e vapor.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 9.440,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TACHO DE COZIMENTO: tachos max machine super tacho, em aço inox, aisi 304 iso 9002,modelo tc/ 50, capacidade 50 litros, tipo basculante, mecanizado, motor ½ cv, voltagens 110 ou 220v, redutor com lubrificante sintético perene, mexedores interno helicoidal em aço inox, fonte de aquecimento gás glp ou vapor, camisa dupla de alta resistência sem risco de explosão. cozimento em banho maria, estrutura tubular inox,termômetro, válvula de segurança pressurizada em metal, nível de óleo, queimadores em aço carbono e alumínio. dimensões: l. 850 x a. 2090 x p 900 mm.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 13.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TANQUES DE COZIMENTO de legumes em Aço Inox AISI 304 ISO 9002, com tampa, cesto, alça, camisa dupla, termômetro, válvula, registro de saída e queimadores. Capacidade de 100 LITROS.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 6.720,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Batedeira planetária modelo saturno 40, capacidade do tacho 40 litros, potência do motor 1,50 Kw, largura x profundidade 0,60 x 0,70 m, altura 1,22 m, peso líquido 300 kg.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 11.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LAVADOR GIRATÓRIO capacidade 100 a 300 kg.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 8.320,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LAVA BOTAS			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R$	V.TOTAL: R$ 788,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL - Gabinete com revestimento externo em aço inoxidável AISI 304-18.8, e interno em placa de PVC branco, dotados de gaxeta especial de vedação, dobradiças, fechos de embutir e puxadores - Isolamento térmico em poliuretano injetado – Composto de compressor do tipo hermético, comandado por termostato automático para controle de temperatura - Estrutura de base com pés em aço inox - Características técnicas:- Quantidade de portas: 2 (duas) + 2 (duas); Volume interno: 1.360 litros; Potência instalada: 1/2 HP; Temperatura de trabalho: +2°C.		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R$	V.TOTAL: R$ 9.502,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	MESA DE LAVAGEM POR ASPERSÃO 100% em Aço Inox AISI 304 » Com 8 bicos atomizadores. » Basculante. » Bomba centrífuga de 1/2 cv. » Medindo: 0,92 x 2,00 c 1,46 m		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R$	V.TOTAL: R$ 9.840,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	CALDEIRÃO A GÁS/vapor em aço inoxidável AISI 304 Liga 18.8, com isolação térmica. Válvulas e componentes para total segurança operacional do equipamento. Registro de água quente, água fria e nível da camada de vapor. Registro de escoamento de 1 1\2 polegadas. Chama de piloto com facilidade de acendimento. Válvula de segurança com latão forjado. Queimadores tubulares multi-perfurados em aço inox - caldeirão a gás. Resistência de imersão, blindadas em tubo inox - caldeirão elétrico. O modelo a vapor fornecido por caldeira, é equipado com registro para vapor, filtro e purgador. A tampa possui junta de borracha atóxica, grifos de fácil ajuste e válvula de segurança em latão cromado. Com capacidade de 300 litros.		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA

Câmara de Vereadores
Fl Nº 23
Lapa - Paraná

UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 12.833,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESA DE SELEÇÃO Medidas: 2,00m x 1,00m x 0,90m			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 6.440,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PIA INOX COM DUAS CUBAS com ressalto para contenção de líquidos da cuba, espelho posterior em toda extensão de parede e espelhos de acabamento com pestanas nos lados que tangenciam a parede.Cubas executadas em aço inox medindo aproximadamente 0,70 x 0,60 x 0,40 m. Estrutura executada em tubo inox e pés com sapatas de nivelamento em polietileno,com abertura nas cubas para encanamento de esgoto – e com duas torneiras cromadas.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 3.326,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PASS-THROUGH – aquecido.Gabinete revestido externamente com aço inoxidável AISI 304- 18.8 e revestimento interno em alumínio em aço inoxidável AISI 304-18.8.Portas inteiriças e mambos os lados, com revestimento externo em aço inoxidável AISI 304-18.8, dotados de gaxetas especial de vedação, dobradiças, fechos de embutir e puxadores. isolamento térmico em poliuretano injetado- conjunto frigorífico instalado na parte superior do gabinete, composto de compressor do tipo hermético, comandado por termostato automático para controle de temperatura, evaporador em tubo de cobre eletrolítico e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento- estrutura de base com pés em aço inox- Dimensões: 1400mm x 810mm x2050 mm (comprimento x largura x altura); quantidade de 68 GN's 1/1-65, duas portas + duas portas. Volume interno 1360 litros. Potência instalada ½ HP; temperatura de trabalho + 75°.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 4.512,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FORNO À GÁS todo em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8 internamente aparadora, todos em aço inoxidável. Isolamento térmico em lã de vidro branca super fina. Modelos a gás com queimadores tubulares de alto rendimento comandados por registro de gás industrial com manípulo plástico permitindo dois estágios de chama. Com 3 câmaras e capacidade de 20Gn's 1/1-65.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 6.632,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FOGÃO INDUSTRIAL, com 6 (seis) queimadores duplos em ferro fundido com 23 cm de diâmetro, consumo de 600gr/GLP/H (cada). Grelha 40x40 cm. Estrutura em axo inox, liga 18.8 padrão AISI 304, com acabamento escovado. Tampo superior, estruturais monobloco e pés inox AISI 304 -18.8 dotado de bandejas aparadoras de resíduos, estrutura em perfil L, pés com sapatas niveladoras em polietileno, prateleira inferior gradeada em perfil U, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, Liga 18.8. Galeria de queimadores duplos (cachimbo e coroa), confeccionado em ferro fundido extra reforçado.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 3.022,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade para 25 litros - Basculante - Em aço inoxidável - Potência 1,5 Cv			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESA AUXILIAR DE CENTRO. Medindo aproximadamente: 200x70x80 cm.Tampo liso com bordas retas e prateleira inferior inox.Tampo superior construído em chapa de aço inox, liga 18.8 padrão AISI 304 nº 18 , com acabamento escovado.Pés em tubos inox de 38 mm de diâmetro reforçados, providos de sapatas de nivelamento em polipropileno.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 444042	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UNIDADE	**QUANTIDADE:** 4,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 12.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

ATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e
444042	MESA AUXILIAR DE CENTRO. Medindo aproximadamente: 200x70x80 cm.Tampo liso com bordas retas e prateleira inferior inox.Tampo superior construído em chapa de aço inox, liga 18.8 padrão AISI 304 nº 18 , com acabamento escovado.Pés em tubos inox de 38 mm de diâmetro reforçados, providos de sapatas de nivelamento em polipropileno.	R$ 179.155,00	R$ 179.155,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 179.155,00				

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ Local e Data

_____ Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ Local e Data

_____ Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

NOME: ata escrita pag 2.pdf

DESCRIÇÃO: - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;
~~- DECLARAÇÃO DE DÉBITOS;~~
- PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS;
- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;
- ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E LISTA DE PRESENÇA.

NOME: ata escrita pag 4.pdf

DESCRIÇÃO: - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;
~~- DECLARAÇÃO DE DÉBITOS;~~
- PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS;
- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;
- ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E LISTA DE PRESENÇA.

NOME: ATA DIGITADA com lista.pdf

DESCRIÇÃO: - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;
~~- DECLARAÇÃO DE DÉBITOS;~~
- PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS;
- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;
- ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E LISTA DE PRESENÇA.

NOME: ata escrita pag 1.pdf

DESCRIÇÃO: - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;
~~- DECLARAÇÃO DE DÉBITOS;~~
- PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS;
- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;
- ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E LISTA DE

PRESENÇA.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 77
Lapa - Paraná

NOME: ata escrita pag 3.pdf
DESCRIÇÃO: - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; - ~~DECLARAÇÃO DE DÉBITOS~~, - PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS; - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS; - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E LISTA DE PRESENÇA.

NOME: declaração de contrapartida.pdf
DESCRIÇÃO: - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; - ~~DECLARAÇÃO DE DÉBITOS~~, - PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS; - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS; - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E LISTA DE PRESENÇA.

NOME: declaração regularidade.pdf
DESCRIÇÃO: - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; - ~~DECLARAÇÃO DE DÉBITOS~~, - PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS; - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS; - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E LISTA DE PRESENÇA.

NOME: descrição técnica item 1a4.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: descrição técnica item 9a10.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: descrição técnica item 5a8.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: descrição técnica item 11a14.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: descrição técnica item 15a21.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: descrição técnica item 22a25.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 28
Lapa - Paraná

NOME: descrição técnica item 26a21.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: plano de uso dos equip. proposto pag 2.pdf
DESCRIÇÃO: - PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: descrição técnica item 32.pdf
DESCRIÇÃO: - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: plano de uso dos equip. proposto pag 1.pdf
DESCRIÇÃO: - PLANO DE USO DOS EQUIPAMENTOS;

NOME: DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DO PROPONENTE.pdf
DESCRIÇÃO: declaração da capacidade instalada do proponente

NOME: LISTAGEM07 12.pdf
DESCRIÇÃO: listagem de clientes/fornecedores da APPA Associação que será beneficiada com os equipamentos, pág3

NOME: MATERIAL ELETRICO 04.pdf
DESCRIÇÃO: orçamento materiais readequados pág5

NOME: LISTAGEM06 11.pdf
DESCRIÇÃO: listagem de clientes/fornecedores da APPA Associação que será beneficiada com os equipamentos, pág2

NOME: BOM PREÇO 05.pdf
DESCRIÇÃO: orçamento materiais readequados pág1

NOME: HAUBER 03.pdf
DESCRIÇÃO: orçamento materiais readequados pág4

NOME: DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUN AGROPECUÁRIA.pdf
DESCRIÇÃO: declaração do conselho municipal de agropecuária.

NOME: DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS.pdf
DESCRIÇÃO: declaração de beneficiários

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

NOME: COMPASSO 02.pdf

DESCRIÇÃO: orçamento materiais readequados pág3

NOME: DECLARAÇÃO DE PLANO DE USO RACIONAL.pdf

DESCRIÇÃO: declaração de plano de uso racinal

NOME: CARMA COMERCIAL.pdf

DESCRIÇÃO: orçamento materiais readequados pág2

NOME: ORÇAMENTO 06.pdf

DESCRIÇÃO: orçamento materiais readequados pág6

NOME: LISTAGEM05 10.pdf

DESCRIÇÃO: listagem de clientes/fornecedores da APPA Associação que será beneficiada com os equipamentos, pág1

NOME: LISTAGEM 01 07.pdf

DESCRIÇÃO: listagem de clientes/fornecedores da APPA Associação que será beneficiada com os equipamentos, pág4

NOME: LISTAGEM 02 07.pdf

DESCRIÇÃO: listagem de clientes/fornecedores da APPA Associação que será beneficiada com os equipamentos, pág5

NOME: LISTAGEM 04 09.pdf

DESCRIÇÃO: listagem de clientes/fornecedores da APPA Associação que será beneficiada com os equipamentos, pág6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 30
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 30/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 06/04/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 06/04/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 06/04/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 06/04/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 09/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 09/04/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/04/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 31
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 30/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 27/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para dar atendimento ao contrato de repasse nº 298090-77/2009, firmado com o Ministério da Agricultura, visando a compra de Equipamentos de Apoio à Agroindústria.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 32
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Que, anexou-se ainda cópia do contato de repasse nº 298090-77/2009, firmado com o Ministério da Agricultura, anexando-se ainda ao presente, cópia do Plano de Trabalho e do mencionado contrato de repasse.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
>
> *IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 33
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da conta 006.647022-7 - CEF e o cancelamento parcial da dotação orçamentária que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas juridicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 12 de abril de 2010.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 34
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 30/2010

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 06/04/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 06/04/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 06/04/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 06/04/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *de Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 08/04/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. João C. Leonardi Filho

Em 16/04/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/04/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 35
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINAÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 30/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 30/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para dar atendimento ao contrato de repasse nº 298090-77/2009, firmado com o Ministério da Agricultura, visando a compra de Equipamentos de Apoio à Agroindústria.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 34
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINAÇAS E ORÇAMENTO

Que, anexou-se ainda cópia do contato de repasse nº 298090-77/2009, firmado com o Ministério da Agricultura, anexando-se ainda ao presente, cópia do Plano de Trabalho e do mencionado contrato de repasse.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
>
> *IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 32
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINAÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da conta 006.647022-7 - CEF e o cancelamento parcial da dotação orçamentária que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de abril de 2010.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 38
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/2010

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado ao cumprimento do contrato de repasse nº 298090-77/2009 firmado com o Ministério da Agricultura, visando à aquisição de equipamentos de apoio à agroindústria e dentro das seguintes dotações:
12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
03 – Departamento Abastecimento e Segurança Alimentar
20.605.0015.1.011 – Convênio Ministério da Agricultura apoio à Agroindústria
4.4.90.52.00.00.00.00.1827 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 175.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 4.500,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2º– Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da conta 006.647022-7 – CEF..... R$ 175.500,00
O cancelamento parcial da seguinte dotação:
06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
01 – Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Secretaria
129: 4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R$ 4.500,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de abril de 2010.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário

LEI Nº 2449, DE 03 DE MAIO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado ao cumprimento do contrato de repasse nº 298090-77/2009 firmado com o Ministério da Agricultura, visando à aquisição de equipamentos de apoio à agroindústria e dentro das seguintes dotações:

12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
03 – Departamento Abastecimento e Segurança Alimentar
20.605.0015.1.011 – Convênio Ministério da Agricultura apoio à Agroindústria
4.4.90.52.00.00.00.00.1827–Equip. e Material Permanente R$ 175.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000-Equip. e Material PermanenteR$ 4.500,00
TOTALR$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da Conta 006.647022-7-CEF R$ 175.000,00

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
01 – Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Secretaria
129:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R$ 4.500,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Maio de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal